



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2022- ID 1909, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: BK INSTITUTO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 16.814.330/0001-50, Localizada na Avenida Marcos Penteado da Ulhoa Rodrigues, Nº 939, Andar 8 Torre 1 Ed. Jacarandá, Bairro Tambore, na Cidade de Barueri - São Paulo - SP, neste ato representada por **Danilo Augusto Tonin Elena**, inscrito no CPF/MF Sob n.º.311.787.778-98,e RG. 34.766562 SSP/SP tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica alterada a cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 2(dois) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 27 de dezembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITO MUNICIPAL

Danilo Augusto Tonin Elena
BK INSTITUTO DE PAGAMENTO LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 008/2022- ID 1909/2022

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BK INSTITUTO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/MF N.º 16.814.330/0001-50

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRAZO fica alterada a cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 2(dois) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021.**

Mirador, 27 de Dezembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal